

**LEI Nº 1.567 DE 24 DE JUNHO DE 2014.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**“Autoriza a concessão de direito real de uso de uma área de terras de propriedade do município e dá outras providências”.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em concessão de direito real de uso, uma área de terras de propriedade do Município, com 5.804,66 m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), conforme croqui em anexo, sendo parte de um terreno urbano com área total de 13.600 m<sup>2</sup>, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Victor Graeff-RS, matrícula nº1.001, fls 01 e verso e fls. 02 e verso.

**Art. 2º.** A área será cedida através de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, após o devido processo de Concorrência Pública, pelo prazo máximo de 15 (quinze) anos.

**Art. 3º.** Poderão participar da Concorrência Pública empresas que explorem a produção de hortigranjeiros.

**Parágrafo 1º.** Como contrapartida mínima para as empresas concorrentes será exigido o fornecimento de toda a salada verde e temperos verdes consumidos pelas Escolas Municipais (Educação Infantil e Ensino Fundamental), localizadas na sede do município e também toda a demanda de hortigranjeiros consumidos pelo PADU ( Pronto Atendimento de Urgência Municipal).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2014.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**MÁRIO ANTONIO MARTINI**  
**Secretário Munic. de Administração e Fazenda**